



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações**

Administrativamente foi decidido que neste certame licitatório a contratação de empresas em consórcio não será admitida.

A vedação não limitará a competitividade, pois a participação de consórcios é recomendável quando o objeto for de “alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto desta licitação.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Isto posto, será confeccionada minuta de edital baseada nesta decisão administrativa.

---

Rogério Silva dos Santos  
Coordenador da Unidade Central de Compras